



Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano e Habitação



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

CI - Comunicação Interna

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

EDITAL

1. DO OBJETO

1. Chamamento Público para o recebimento de Propostas oriundas dos Municípios do Estado de Pernambuco que reúnam as condições para a participação na XX Feira de Educação para o Trânsito do DETRAN/PE.
1. Concluída a escolha do Município, será firmado um Termo de Cooperação Técnica, no sentido de formalizar a parceria nas condições adiante previstas, e em conformidade com o Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. O Código de Trânsito Brasileiro – CTB determina em seu Art. 74 que a “educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito”. No Art. 75, § 1º, expressa que “os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com suas peculiaridades locais”. Ordena ainda no Art. 76 que a “educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação”.

2. Além disso, seu Art. 74, § 2º diz que “Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN”.
2. Foi criada, pois, pelo Decreto Estadual Nº 31.199, de 14 de Dezembro de 2007, a Escola Pública de Trânsito do Estado de Pernambuco - EPT/PE, como uma gerência da Coordenadoria de Educação para o Trânsito (DPCT) do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, com o objetivo de promover cursos, ações e programas educativos, voltados para o exercício da cidadania no trânsito. A Escola Pública de Trânsito foi oficialmente inaugurada em julho de 2010. De lá pra cá, já alcançou mais de 709.000 cidadãos pernambucanos.
2. Diz ainda o CTB que a Semana Nacional de Trânsito será comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro (Art 326).
2. Criada em 2.000 como um evento de apresentação das atividades das escolas sobre o tema trânsito. Foi ano a ano ampliando a atuação com o envolvimento de novos parceiros. O evento já alcançou mais de 28 mil pessoas com foco em alunos das redes públicas e privadas. Ele congrega mais de 30 parceiros entre empresas, instituições públicas, escolas, prefeituras, organizações da sociedade civil, etc.
2. Desde 2015, o evento é itinerante e visita cidades da RMR. O limite de atuação é dado pela capacidade de participação dos parceiros, que preenchem a estrutura ofertada pelo DETRAN/PE.
2. O evento envolve investimentos vultosos, além da articulação institucional com parceiros públicos e privados e os riscos aderentes à imagem do órgão e do governo.
2. Este chamamento busca dar transparência e padronização ao processo de escolha do município cooperado, considerando a relevância do evento.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão se candidatar os Municípios interessados e que atendam as condições para a participação em atender a XX Feira de Educação para o Trânsito do DETRAN/PE, conforme os seguintes requisitos:
 1. Estar participando da rede de colaboração Professor Amigo do Trânsito de forma atuante. Este critério é fundamental, pois, garante que a feira não será um acontecimento isolado, mas parte de uma atuação integrada e perene;
 1. Caso o município não seja participante da rede de colaboração, deve demonstrar no ato da candidatura as ações em educação para o trânsito envolvendo a rede pública municipal de ensino.
 3. Estar localizada num raio de 40km da cidade do Recife, tendo em vista que sendo o município mais distantes inviabilizaria a participação de parceiros importantes e, conseqüentemente afetaria o nível de serviço oferecido;
 3. Oferecer um espaço físico com no mínimo 4.000m² para montagem das estruturas para a exposição e apresentações artísticas com:
 1. Fácil acesso e local seguro para embarque e desembarque de expositores e visitantes;
 2. Estacionamento para expositores e visitantes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/PE

4. Caberá ao DETRAN/PE oferecer:
 1. Toda a estrutura de cobertura no estilo pavilhão;
 2. Estandes básicos de 3x3, mesas e cadeiras;
 3. Estrutura para palco (com exceção da sonorização);

4. Articulação para a participação dos parceiros expositores;
5. Estruturas para comunicação visual;
6. Criação de campanha educativa e identidade visual para o evento;
7. Divulgação do evento através da assessoria de imprensa do órgão.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5. Serão obrigações do Município cooperador, o que segue:

1. Ofertar transporte de no mínimo 5.000 alunos da rede pública municipal, com foco nos anos iniciais, para visitar a feira, que tem duração média de dois dias.
2. Fornecer sonorização para o palco do evento, considerando uma plateia de até 200 pessoas e em acordo com a planta do evento, a ser confeccionada após as visitas técnicas ao local indicado.
3. Disponibilizar uma (01) ambulância para todos os dias do evento com equipe formada no mínimo por um médico socorrista e um enfermeiro ou um técnico de enfermagem.
4. Fornecer alimentação elétrica para os dias de montagem, funcionamento e desmontagem da feira, assumindo a responsabilidade junto a Celpe.
5. Os custos com energia elétrica, caso incidentes serão de responsabilidade do Município partícipe.
6. Fornecer segurança patrimonial para os recursos dos expositores que serão deixados no local. A duração da cobertura da segurança deverá ser de um dia anterior à abertura do evento, até um dia posterior ao encerramento.
7. Fornecer serviço de limpeza para os dias de funcionamento tanto para a área externa, quanto para a área interna do pavilhão a ser montado.
8. Ocupar no mínimo 5 estandes com trabalhos feitos pelas escolas da cidade (públicas, ou privadas) durante todo o evento.
9. Ocupar no mínimo 1 estande enquanto prefeitura-sede feitos pelas escolas da cidade (públicas, ou privadas).
10. Fornecer das atrações artísticas para abertura, encerramento e ocupação da programação durante todo o evento no palco a ser montado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6. Os credenciamentos serão analisados conforme os critérios abaixo.

1. Localização: do total de 40 pontos será subtraída a distância da cidade para capital, uma vez que cidade mais próximas reduzem o custo de investimento pelo Estado e pelos parceiros.
2. Público: compromisso de levar 5.000 alunos, ou mais - 60 pontos; entre 3000 e 4999 alunos - 30 pontos; abaixo de 3000 alunos - 10 pontos.

6. Serão critérios de desempate (nesta ordem) :

1. A menor distância.
2. A maior quantidade de público informado.
3. Maior tempo de participação na rede Professor Amigo do Trânsito.

7. CRONOGRAMA:

Data	Ação	Responsável
------	------	-------------

29/02/2020	Publicação do CHAMAMENTO PÚBLICO	CPL
02 a 15/03/2020	Período para envio da proposta de credenciamento	MUNICÍPIOS INTERESSADOS
16/03 a 30/03/2020	Análise dos credenciamentos e visita aos locais apresentados.	DPCT
06/04/2020	Prazo final para publicação do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO	CPL
20/04/2020	Previsão para assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o DETRAN/PE e o Município.	Gabinete DP
18 a 25/09/2020	Realização da XX Feira de Educação para o Trânsito (em média dois dias neste intervalo).	DPCT
28/09/2020 a 11/10/2020	Prazo Final para entrega do Relatório Final por cada Partícipe à Coordenadoria da EPCT/DETRAN/PE	PARTÍCIPES

8. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

8. O Município deverá entregar na CPL da sede do DETRAN/PE, localizada em Estrada do Barbalho, N.889 – Bairro de Iputinga - Recife/PE CEP: 50.690-900 em envelope lacrado e protocolado, dentro do período de inscrição, a Proposta de Credenciamento, contendo:

1. Ofício de credenciamento descrevendo as ações que realizou em educação para o trânsito no mínimo no ano de 2020, informando a quantidade de alunos que se compromete a levar para o evento e declarando que está ciente e concorda com as contrapartidas e expressando o nome do indicado pelo poder municipal para participar da Rede de Colaboração Professor Amigo do Trânsito e descrição das ações realizadas em 2019, ou projetadas em 2020 (no caso de primeiro ano de participação na rede de colaboração).
2. Endereço, fotos, planta baixa e descrição do local sugerido, com telefone de contato e email do responsável indicado por parte do Município.
8. Após a entrega, o DETRAN/PE analisará os documentos e fará o julgamento.
 1. O credenciamento com a maior pontuação receberá uma visita técnica do local indicado para realização de vistoria e constatação das condições previstas neste Edital para a realização da XX Feira de Educação para o Trânsito, conduzida pela Comissão Julgadora e com o caráter eliminatório. A visita avaliará o cumprimento do descrito na proposta de credenciamento apresentada pelo Município participante.
 2. Se comprometer para a prevenção de eventuais riscos à segurança de todos os participantes.
 3. Oferecer condições de trafegabilidade, estacionamento, implantação da estrutura e afins.
8. Em caso de eliminação, será convocado o próximo credenciamento na sequência da lista, até que se declare o município vencedor.
8. O credenciado vencedor deverá assinar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser firmado com este DETRAN/PE, após homologação do resultado final do chamamento público e o Município, após convocação do DETRAN/PE, terá até 07(sete) dias corridos para o comparecimento e assinatura do referido Convênio.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9. A Comissão Julgadora será composta pelos servidores abaixo identificados:
 1. Ivson Correia da Silva, gerente da Escola Pública de Trânsito, MAT 70095-2.
 2. Fábio Henrique de Moura Vasconcelos, assistente de trânsito, MAT 3913-6.
 3. André Luiz Mariano Barreto da Silva, assistente de trânsito, MAT 3894-6.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10. A Gestão ficará a cargo da gestora da Coordenadoria de Educação para o Trânsito, ou na sua falta eventual, um servidor designado por ela, conforme previsto no art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a quem compete:
 1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas conveniadas;
 2. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas conveniadas apontadas pelo fiscal, determinadas pela regente Lei e Licitações a 8.666/93;
 3. Orientar o fiscal do Convênio para a adequada observância das cláusulas previstas.
10. O Fiscal será o titular da Gerência da Escola Pública de Trânsito ao qual compete:
 1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
 2. Ter pleno conhecimento dos termos conveniados que irá fiscalizar com vistas a identificar as obrigações *in concreto*.
 3. Conhecer e reunir-se com o preposto do Município vencedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento.
 4. Exigir o fiel cumprimento de todas as condições conveniadas assumidas, constantes das cláusulas do Termo de Convênio de Cooperação Técnica.
 5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 6. Recusar serviço irregular, não aceitando material, ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Convênio de Cooperação Técnica;

7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida aos interessados;
8. Atestar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que tange a qualidade da prestação dos serviços;
10. Ao acompanhamento é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades adicionais e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente.
10. Ao fiscal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
10. A supervisão dos trabalhos por parte do DETRAN/PE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do Município Conveniado, na perfeita execução de suas tarefas.
10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas.
10. Todo pessoal será permanentemente fiscalizado pelo DETRAN/PE em sua atuação, bem como na sua assiduidade, pontualidade, responsabilidade e disponibilidade para o trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A composição das atividades dar-se-á de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência e Edital.
11. O DETRAN/PE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes;
11. Não será admitida subcontratação do serviço com outras entidades com personalidade jurídica, uma vez que o montante a ser contratado não inibe a competitividade;
11. Ao final da XX FEIRA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, cada Partícipe deverá entregar em meio descrito à Coordenação da EPCT/DETRAN-PE um Relatório Final da Execução das atividades.

12. DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 20 de fevereiro de 2020

NATHÁLIA PISSURNO DE SOUZA

PRESIDENTE E PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO I DO DETRAN/PE**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica Nº XXX/2020, que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, na forma aduzida:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO**, autarquia estadual, subordinada à Secretaria das Cidades, com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, no bairro da Iputinga, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.753.781/0001-60, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o senhor **ROBERTO FONTELLES**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF nº **(RETIRADO)**, portador da carteira de identidade nº **(RETIRADO)**-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, com sede na Rua Floriano Peixoto, XX, XX, no Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE** e neste ato representado pelo xxxxxxxx, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxx, xxxxx xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX-SSP/xx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, no Estado de xxxxxxxx,

CONSIDERANDO as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente Art.74 e 326, da Política Nacional de Trânsito, especialmente item 2.1.4.3 e do Plano da Década 2011 – 2020 para Redução de Acidentes de Trânsito, especialmente o quinto pilar;

CONSIDERANDO que o PRIMEIRO PARTÍCIPE executa há 18 anos o maior evento de Educação para o Trânsito do Estado de Pernambuco, qual seja, a Feira de Educação para o Trânsito, com foco no público infanto-juvenil.

CONSIDERANDO o compromisso ora assumido pelo SEGUNDO PARTICIPE, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a cooperação técnica, não exclusiva, entre os partícipes para a atuação conjunta na execução da XX Feira de Educação para o Trânsito do DETRAN/PE, que ocorrerá nos dias XX e XX/09/2020, no Município de XXXXXXXX, Local, de acordo com as expertises de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de 08(oito) meses, com a vigência a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS PACTUADOS

I – O PRIMEIRO PARTÍCIPE, para alcançar o objeto pactuado neste Instrumento, obriga-se a cumprir as seguintes ações/metast:

- a. Fornecer recursos materiais e de pessoal sempre que proposta de trabalho assim o exigir e as disponibilidades financeiras e orçamentárias permitirem, dentre os quais destacam-se:

Estande com montagem especial na feira, contendo, no mínimo, duas tomadas elétricas, mesa com quatro cadeiras, nas condições marcadas no Termo de Referência, que integra o presente independentemente de transcrições;

- b. Aplicar a marca do SEGUNDO PARTÍCIPE em todas as peças publicitárias do evento, caso receba em tempo hábil.
- c. Monitorar os resultados de cada ação, ou conjunto de ações;
- d. Fornecer:
 - i. Toda a estrutura de cobertura estilo pavilhão;
 - ii. Estandes básicos de 3x3, mesas e cadeiras aos expositores;
 - iii. Estrutura para palco (com exceção da sonorização);
 - iv. Articulação para a participação dos parceiros expositores;
 - v. Estruturas para comunicação visual;
 - vi. Criação de campanha educativa e identidade visual para o evento;
 - vii. Divulgação do evento através da assessoria de imprensa do órgão.

II – O SEGUNDO PARTÍCIPE, obriga-se a cumprir as seguintes ações:

- a. Ocupar o espaço destinado pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE nos dias de realização do evento, com atividades relacionadas à Educação para o Trânsito;
- b. Realizar a montagem do seu espaço no dia 19/09/2020 e desmontagem no dia 22/09/2020, exclusivamente.
- c. Fornecer recursos materiais e de pessoal para a operacionalização de seu espaço;
- d. Monitorar os resultados de cada ação, ou conjunto de ações;
- e. Ofertar transporte de no mínimo 5.000 alunos da rede pública municipal, com foco nos anos iniciais, para visitar a feira, que tem duração média de dois dias.
- f. Fornecer sonorização para o palco do evento, considerando uma plateia de até, no mínimo, 200 pessoas e em acordo com a planta do evento, a ser confeccionada após as visitas técnicas ao local indicado.
- g. Disponibilizar uma (01) ambulância para todos os dias do evento com equipe formada no mínimo por um médico socorrista e um enfermeiro ou um técnico de enfermagem.
- h. Fornecer condições elétricas para os dias de montagem, funcionamento e desmontagem da feira, assumindo a responsabilidade junto a Celpe.
- i. Os custos com energia elétrica, caso incidentes serão de responsabilidade do Município colaborador.
- j. Fornecer segurança patrimonial para os recursos dos expositores que serão deixados no local. A duração da cobertura da segurança deverá ser de um dia anterior à abertura do evento, até um dia posterior ao encerramento.
- k. Fornecer serviço de limpeza para os dias de funcionamento tanto para a área externa, quanto para a área interna do pavilhão a ser montado.
- l. Ocupar no mínimo 5 estandes com trabalhos feitos pelas escolas do Município (públicas, ou privadas) durante todo o evento.
- m. Ocupar no mínimo 1 estande enquanto Município-sede feitos pelas escolas da cidade (públicas, ou privadas).
- n. Fornecer das atrações artísticas para abertura, encerramento e ocupação da programação durante todo o evento no palco a ser montado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há previsão de repasse de recursos para nenhuma das partes, devendo o CADA PARTÍCIPE arcar com todos os custos das ações sob sua responsabilidade no sentido de promover as ações que tragam um resultado com eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Os termos do presente Termo de Cooperação Técnica poderão ser alterados pela expressa concordância dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem, eventualmente, em razão da execução deste Termo de Cooperação Técnica, ora celebrado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRIMEIRO CONVENIENTE

SEGUNDO CONVENIENTE

GESTOR/DETRAN/PE

FISCAL/DETRAN/PE

ROBERTO FONTELLES

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Pissurno de Souza**, em 27/02/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5529018** e o código CRC **DD8D613A**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900 - CNPJ: 09.753.781/0001-60 - Telefone: 8131848000